JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2330 - 20 de novembro de 2020

ATOS DO COMDECON

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 73, Centro, Itajaí – SC. Fone (47) 3248-0831
comdecon@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO COMDECON Nº 06, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itajaí, no exercício de suas atribuições, com as competências normativas que lhe são próprias, nos termos do artigo 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.100 de 23 de abril de 2010,

CONSIDERANDO a revogação da RESOLUÇÃO COMDECON Nº 01 DE 07 DE MARÇO DE 2017;

CONSIDERANDO que os artigos 13 e 14 da Lei nº 5.326/2009 preveem a notificação da parte também por edital, além da notificação pessoal e por via postal e que o artigo 20 do Decreto nº 9.100/2010 prevê a intimação pessoal e por correspondência com aviso de recebimento, sem a previsão de intimação por edital;

CONSIDERANDO a prevalência do disposto em Lei, frente a eventual restrição prevista em Decreto, conforme o princípio da Hierarquia das Normas Jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º A parte será intimada dos atos pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento ou, em último caso, por edital, a teor dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.326/2009, combinados com o artigo 20 do Decreto nº 9.100/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de novembro de 2020.

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

Página 1 de 1

ATOS DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 002/CMGPC-19, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituído pela Portaria N.º 023/2020, SME ITAJAÍ, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí – Edição N.º 2306, de 02 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N.º 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em reunião ocorrida no dia 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução homologa, no âmbito do Município de Itajaí, o Plano de Contingência Municipal para a Educação, elaborado pelo respectivo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Art. 2.º O Plano de Contingência Municipal para a Educação deverá servir de referência a todas as unidades de ensino da educação básica e educação profissional que ofertam serviços educacionais no município de Itajaí na elaboração de seus planos de contingência.
Art. 3.º O retorno às atividades presenciais tem como condicionante a homologação do Plano de Contingência Escolar e outros dispositivos legais vigentes.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacqueline Nadir Rebelo Rosa
Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

Kandy Regina Pereira
Vice-Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

Ronan Adinael Pinheiro
Secretário do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 003/CMGPC-19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituído pela Portaria N.º 023/2020, SME ITAJAÍ, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí – Edição N.º 2306, de 02 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N.º 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em reunião ocorrida no dia 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução homologa, no âmbito do Município de Itajaí, o Plano de Contingência Escolar, elaborado pela respectiva Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, das seguintes unidades de ensino:
I - Centro Educacional Zig Zag;
II - EEB Monsenhor Vendelino Hobold;
III - Serviço Social Do Comercio;
IV - Sesi Senai Itajaí;

Art. 2.º O retorno às atividades presenciais tem como condicionante a homologação do Plano de Contingência Escolar e outros dispositivos legais vigentes.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacqueline Nadir Rebelo Rosa
Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

Itajaí, SC.

Kandy Regina Pereira
Vice-Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

Ronan Adinael Pinheiro
Secretário do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Itajaí, SC.

PORTARIA Nº 0025/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91,da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, e considerando a necessidade de instituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º_ Altera representante da composição do comitê municipal, instituídos pela Portaria Nº 0023/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí, que Constituiu o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com a finalidade de nortear os estabelecimentos de ensino do município de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2(COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.

Onde Lê-se
Art. 2º _ Nomear membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, para o ano letivo de 2020-21.

§ 1.º: CAomposição de Comitê Municipal:
XX. Representante de Alunos do Ensino Fundamental: Maka Mauan Marcelo de Oliveira

Lê-se:

XX. Representante de Alunos do Ensino Fundamental: Ana Julia da Silva

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Msc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA CVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2020
Contratada: COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI (CNPJ: 08.720.381/0001-95)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais das áreas privativas da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições fixadas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência (TR) de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 11/2020 Pregão Presencial nº 09/2020.

Valor total estimado para o período: R$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/11/2020 até 18/11/2021.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 19/11/2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2020

Contratada: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME**, (CNPJ: 21.782.356/0001-02)

Objeto: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha com quantitativos e especificações que integram este Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 05	5	200	CX.	CHÁ DE CAMOMILA Composição: capítulos florais de camomila (Matricária recutita, L.) 100% natural; - Não deve conter glúten; - Embalagem (caixinha) **com 10 sachês de 15 gr cada**, acondicionados individualmente em envelope especial para preservar o aroma. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	Real	2,90	580,00
	6	500	CX.	CHÁ MISTO SABOR DE FRUTAS VERMELHAS - LIC. Composição: Frutos de maçã desidratados (pyrus Malus L.), Flores de Ibisco (Hibiscus sabdariffa L.) e aroma idêntico ao natural de frutas vermelhas, amora, cereja e framboesa , 100% natural; - Não deve conter glúten; - Embalagem (caixinha) **com 10 sachês de 15 gr cada**, acondicionados individualmente em envelope especial para	Real	5,96	2.980,00

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

				preservar o aroma. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega			

	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
Lote 05	7	300	CX.	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA - LIC. Composição: frutos de maçã (Pyrus malus L.), casca moída de canela-do-ceilão (Cinnamomum zeylanicum, Ness) e aromatizante; - Aromatizante sintético idêntico ao natural; - Embalagem (caixinha) **com 10 sachês de 15 gr cada**, acondicionados individualmente em envelope especial para preservar o aroma. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	Real	5,97	1.791,00
						Valor Total do Lote 05 R$	5.351,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 09	33	200.000	UN.	COPO BIODEGRADÁVEL 200ML - LIC. - Copo produzido à base de amido de milho; - Mínimo de 70% de origem vegetal em sua composição (amido de milho e PLA – ácido poliático);	EECOO	0,42	84.000,00

				- Capacidade para 180 ml e peso aproximado de 5 gramas.			
						Valor Total do Lote 09 R$	84.000,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 10	34	15	UN.	DISPENSADOR PARA COPOS ÁGUA (2 tubos) - LIC.	BELLPLUS	48,00	720,00
	35	30	UN.	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - Produzido em material plástico resistente; - Cor branca; - Tipo cai-cai; - Medidas aproximadas: 15 x 30 cm (L x A).	NOBRE	26,40	792,00
	36	30	UN.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Produzido em material plástico resistente; - Cor branca; - Tipo interfolhado; - Para uso de folhas de 22,5 x 20,5 cm, duas dobras; - Medidas aproximadas: 25 cm x 30 cm x 12 cm (L x A x P).	BELLPLUS	21,00	630,00
	37	30	UN.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Produzido em material plástico resistente; - Cor branca; - Capacidade: de 800 ml a 1 litro; - Com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	BELLPLUS	21,00	630,00
						Valor Total do Lote 10 R$	2.772,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 12	43	100	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - LIC. - Tamanho médio; - Luvas do tipo emborrachada e confeccionada com látex de borracha natural, revestimento interno de algodão flocado, acabamento antiderrapante na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com virola; - dispensa uso de talco; - Deve possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual válido; - **Validade mínima de 2 (dois) anos.**	VOLK	2,40	240,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 12	**44**	50	caixa	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS - LIC. - Tamanho médio; - Anatômicas; - Borracha natural (látex); - Lubrificada com pó bioabsorvível; - Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA); - **Caixa com 100 unidades.**	TALGE	41,30	2.065,00
	45	15	caixa	LUVA NITRILA - LIC - Fabricada em nitrilo (borracha sintética); - Sem pó bioabsorvível; - Antiderrapante; (**Embalagem tipo dispenser box com 100 unidades.**)	VOLK	42,00	630,00
						Valor Total do Lote 12 R$	2.935,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 13	49	200	CX.	PAPEL HIGIENICO - LIC. - Papel higiênico interfolhado;	NC PAPEIS	69,30	13.860,00

				- Tipo cai-cai; - Folha dupla com, no mínimo, 28 a 30 gr; - Dimensões das folhas (L x C): 10 cm X 20 cm (o comprimento poderá variar em até 0,5 cm para mais); - Produzido com 100% de fibras celulósicas (celulose virgem) de alta qualidade, hidrossolúvel e alta absorção; - Gramatura (g/m²) média entre 14,00 – 16,00; - Resistência longitudinal (kN/m) – média 0,10 -0,15; - Resistência transversal (kN/m) – média 0,08-0,12; - Resistência úmida (kN/m) – média máxima 0,02; - Alvura média (%) 85 - 90%; **- Os licitantes deverão comprovar as características técnicas através da apresentação de ficha técnica, laudo ou fazer indicação de site para consulta/diligência no momento da apresentação da proposta de preços, sob pena de desclassificação.** **- Caixa com 20 fardos. Cada fardo deverá conter 400 folhas.**			
	50	1.500	FD.	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER (TOALHEIRO) - LIC. - Papel toalha interfolhado, com duas dobras, gofrado, extra luxo, com, no mínimo, 23 g/m² cada folha; - Para ser utilizado em suportes de parede de papel toalha; - Tamanho **22,5 x 20,5 cm**; - Composição: 100% fibras celulósicas (celulose virgem); - Gramatura de, no mínimo, 23 g/m²; - Resistência longitudinal (kN/m) – média 0,50 – 0,70; - Resistência transversal (kN/m) – média 0,25 – 0,45; - Resistência úmida (kN/m) – média 0,15 – 0,23; - Alvura média (%) 85 - 90%; **- Os licitantes deverão comprovar as características técnicas através da apresentação de ficha técnica, laudo ou**	LUNA	9,10	13.650,00

				fazer indicação de site para consulta/diligência no momento da apresentação da proposta de preços, sob pena de desclassificação. - **Os fardos deverão ser embalados em plástico transparente, que permita visualizar o seu conteúdo previamente.** - **Cada fardo deverá conter 1000 folhas.**			
						Valor Total do Lote 14 R$	27.510,00

Valor Total Registrado R$	**122.568,00**

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09/11/2020

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2020

Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, (CNPJ: **06.220.022/0001-43**)

Objeto: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha com quantitativos e especificações que integram este Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 06	8	500	UN.	AGUA SANITÁRIA - LIC. - Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água; - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p.; - Principio ativo: hipoclorito de sódio; - Produto à base de cloro, com múltiplo uso: ação alvejante, desinfetante e bactericida; - Produto saneante notificado pela ANVISA; **- Unidade com 1 litro;** **- Validade mínima de por 12 meses, a partir da data de fabricação.**	LIMPINHA	2,32	1.160,00
	9	450	UN.	DESINFETANTE LÍQUIDO (BACTERICIDA E GERMICIDA) DE USO GERAL - LIC. Desinfetante líquido que mate 99,9% de germes/ bactérias e fungos; - Principio ativo: álcool etoxilado, solvente, sequestrante, corante, fragrância e água; - Fragrâncias: floral, lavanda, limão; **- Embalagem de 2 litros**	LIMPINHA	4,50	2.025,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 06	10	600	UN.	DETERGENTE LÍQUIDO EM GEL - LIC. - Gel concentrado - alta concentração de ativos para limpeza eficiente com menos produto; - PH neutro; - Testado dermatologicamente (expresso na embalagem); - Não testado em animais; - Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. - Deve conter Tensoativo Biodegradável; - Exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fosfatos, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA; - Registro na ANVISA; **- Embalagem de 400 a 500 ml de plástico resistente e reciclável.** **- Validade mínima de 12 (meses), impressa na embalagem.**	YPÊ	5,48	3.288,00
	11	40	UN.	DETERGENTE DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA PESADA - LIC. - Composição: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, tensoativos, conservantes, veículos;	VERDESAN	21,00	840,00

				- Produto levemente alcalino; - Solúvel em água; - PH entre 10 e 12; - Biodegradável; **- Embalagem econômica de 5 litros.**			
	12	100	UN.	DESODORIZADOR(ODORIZADOR) SANITÁRIO - GEL ADESIVO - LIC. - Cada embalagem deverá conter 01 aplicador + 06 discos de gel; - Função: Desinfetar, perfumar e com ação anti-manchas (os componentes deverão deixar uma proteção no vaso sanitário repelindo manchas); - Composição: Água, Álcool etoxilado, Isotridecil polietileno glicol éter, Umectante, Formador de filme, Coadjuvante, Emulsificante, Fragrância e Corante; - Fragrância: Citrus e Marine; **- Embalagem do gel com no mínimo 38 gramas.**	SANY MIX	9,12	912,00
	13	120	UN.	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS - Composição: Laurantina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água; - Deve remover os seguintes tipos de sujeiras: fuligem, graxa, gordura, resíduos de outros produtos de limpeza, marcas de pegadas ou dedos, riscos de lápis; **- Embalagem: frasco de 2 litros**	VEJA	20,42	2.450,40
				REFIL PARA DESODORIZADOR (ODORIZADOR) SANITÁRIO - GEL ADESIVO - LIC. - Compatível com o item 13; - Cada embalagem deverá conter 06 (seis) discos de gel; - Função: Desinfetar, perfumar e com ação anti-manchas (os			

	14	500	UN.	componentes deverão deixar uma proteção no vaso sanitário, repelindo manchas); - Composição: Água, Álcool etoxilado, Isotridecil polietileno glicol éter, Umectante, Formador de filme, Coadjuvante, Emulsificante, Fragrância e Corante; - Fragrância: Citrus e Marine; **(Embalagem do gel com no mínimo 38 gramas.)**	SANY MIX	12,38	6.190,00
	15	100	UN.	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS – LIC - Composição: tensoativos aniônicos e coadjuvantes, fragrância, água e carga; - Fórmula livre de fosfato (expresso na embalagem); - Deve possuir alto poder de limpeza e qualidade igual ou superior aos produtos Tyxan Ypê, Ariel ou Omo; **- Apresentação: Embalagem de 1 litro que renda pelo menos 10 lavagens.**	TIXAN YPÊ	12,47	1.247,00

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 06	16	48	UN.	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM PH NEUTRO - LIC. - Com ação antisséptica, higienização e assepsia das mãos; - Composição: Propilenoglicol, Triclosan, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, coco amidopropil betaina, Metilisotiazolinona, EDTA, cloreto de sódio, essência, ácido cítrico, água deionizada; - Princípio ativo: Triclosan 0,5% para eliminar no mínimo 99% das bactérias (combater a staphylococcus aureus e salmonela choleraesuis) com efeito contra bactérias gram positivas e gram negativas; - Com substâncias emolientes que previnam o ressecamento da pele; - Com aspecto viscoso; - Cor branco/ verde água/ azul suave; - Fragrâncias suaves; **- Galão de 5 litros com validade de 24 meses a partir da data de fabricação.**	EQUILIBRIO	34,17	1.640,16
	17	200	UN.	SAPONÁCEO CREMOSO – -Limpador de superfície líquido, abrasivo, viscoso, na cor branca; - Deve conter em sua composição Hipoclorito de sódio com	SANY MIX	4,05	810,00

				no mínimo 2,0% P/P como cloro ativo; - PH entre 14% e 14,5% - Qualidade igual ou superior ao Sapólio Radium Cremoso Cloro; **- Frasco de, no mínimo, 250 ml.**	
				Valor Total do Lote 06 R$	20.562,56

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 07	17	200	UN.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM - LIC. - Composição: Álcool etílico, água purificada, carbômero, neutralizante (a-amino-2-2metil-1-propanol) e Propilenoglicol; - Concentração 70° INPM com ação bactericida; **- Embalagem com 500 gr.**	QUIMIDROL	5,85	1.170,00
	18	200	UN.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - LIC. - Composição: álcool etílico, água e desnaturante; - Concentração 92,8°% INPM; - Aplicação: para uso doméstico com ph 6,5 – 7,0; **- Embalagem com 1 litro.**	QUIMIDROL	5,79	3.474,00
	20	400	UN.	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO - LIC. - Uso domiciliar (similar ao Coala); - Diluição: no máximo de 10 gotas em 1 litro de água; - Composição: Perfume, Álcool, benzoato dematonium e essência da fragrância; - Fragrâncias: lavanda, floral, algas marinhas, lima limão, talco; **- Embalagem de 140 ml;- Validade de 24 meses da data de fabricação.**	COALA	11,12	4.448,00
	21	120	UN.	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL SQUEEZE - LIC. - Aplicação: para limpeza e brilho de Vidros e espelhos, janelas e acrílicos, sem deixar manchas e resíduos; - Componentes: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água; - Deve conter álcool descrito na própria embalagem; - Produto Notificado na ANVISA; **- Embalagem de 500 ml**	BRIOSOL	2,34	280,80

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Registrados	
						R$ Unitário	R$ Total
LOTE 07	22	100	UN.	LUSTRA MOVEIS - LIC. - Composição: Cera de carnaúba, agente formador de filme, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, espessante, alcalinizante, fragrância e água; - Para uso em madeiras, fórmicas, mármores e esmaltados; - Fragrância: lavanda, jasmim, campestre; **- Frasco com 200ml.** - Com **validade mínima de 02 (dois) anos** impresso na embalagem.	PEROBA	5,80	580,00
	23	600	UN.	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES - LIC. - Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Essências suaves. - Sem CFC; - Fragrâncias: Talco, Citrus, Lavanda, Canela; - Produto saneante notificado na ANVISA. **- Embalagens com, no mínimo, 360 ml;** **- Com validade mínima de 24 (meses), impressa na embalagem.**	ULTRA FRESH	8,31	4.986,00
	24	50	UN.	SILICONE GEL - LIC. **Silicone Gel** (cod.2238) - Para uso em plásticos, couros, madeiras, borrachas,	JIMO	11,71	585,50

				cromados, vinil, esquadrias, fogões, etc.; - Que protege, renova e dá brilho; -Composição: Óleo de Silicone, Espessante, Sequestrante, Neutralizante, Conservante, Fragrância e Água; - Fragrância: suavemente perfumado de lavanda e algodão; - Produto saneante notificado na ANVISA; **- Validade de 2 (dois) anos descrita na embalagem;** **- Embalagem com, no mínimo, 200 gramas.**			
	25	20	UN.	BRILHA INOX – LIC - Composição: Óleo Mineral Branco, Emulsificante, Agente de controle de pH, veículo e propelente; - Embalagem metálica com aplicador tipo spray; - Conteúdo: 400ml; - Peso líquido: 326g.	SCOTHBRITE	18,12	362,40
	26	30	PC.	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ -Bicarbonato de sódio (NaHCO3), sal formado pelo cátion Na1+(sódio) e pelo ânion poliatômico (HCO3)2- (hidrogenocarbonato). Pó branco solúvel em água e de sabor alcalino; - Para auxiliar a limpeza de utensílios de copa e higienizações em geral; - Embalado em sacos de polietileno com 1kg.	QUIMIDROL	10,15	304,50

	27	20	CX	VINAGRE DE ALCOOL 900 ML -Composição: Vinagre simples, fermentado acético de álcool hidratado e água mineral, conservante INS 224 – Acidez 4% - Prazo de validade 24 meses e pelo menos 12 meses a partir da data de recebimento **- Caixa com 12 UN de 900 ml**	HEINIG	27,00	540,00
						Valor Total do Lote 07 R$	16.731,20

Valor Total Registrado R$	**37.293,76**

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09/11/2020

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL

ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRÊMIOS E PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS Oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, torna pública a correção de divulgação do Edital de Credenciamento nº 011/2020, publicado no jornal do Município, Edição nº 2324, de 06 de novembro de 2020, na página 05, disponível no site da prefeitura Municipal, informa a exclusão do anexo II do referido Edital.
Os demais anexos permanecem inalterados.

Dê ciência e cumpra-se.

Itajaí-SC, 20/11/2020.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2930/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELLE CARDOSO MAURICIO SOBREIRA, matrícula nº 1405102, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES TEMÁTICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2939/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SARA JANE TERNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES TEMÁTICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2974/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, conforme atestado médico e C.I. nº 1744/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Drielly Gomes	2332001	20 horas	Professor	24/04/2021

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2975/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante ao requerimento da servidora, resolve **REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, a servidora **JULIANE LISIAS DE ANDRADE AMARAL**, matrícula nº 2237302, admitida por prazo determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função:

Matrícula/Reintegração	Carga Horária	Função	Reintegrar até:
2237305	10 horas	Professor	13/01/2021

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88,303-220
Fone/Fax: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 204/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso "i", da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, o servidor abaixo relacionado.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
FERNANDO CASTELLON FILHO	21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	08	09/11/2020 a 16/11/2020

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Recurso: 2650049/2020

Notificado: Pizzaria Nave Mãe Ltda.

CNPJ/CPF: 10.848.734/0001-89

Matéria: Exclusão do Simples Nacional

Fica a contribuinte acima identificada, NOTIFICADA da decisão de primeira instância que PROVEU o recurso administrativo. A publicação ocorre por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, situado na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 20 de novembro de 2020.

Débora Sílvia Lyra Círico

Autoridade Julgadora

ATOS DA SEC. FAZENDA

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.730.147.450,10**	**1.730.147.450,10**	**302.132.886,09**	**17,46**	**1.426.394.053,96**	**82,44**	**303.753.396,14**
RECEITAS CORRENTES	**1.582.598.280,00**	**1.582.598.280,00**	**296.879.854,30**	**18,76**	**1.389.826.995,01**	**87,82**	**192.771.284,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	342.304.900,00	342.304.900,00	60.023.819,46	17,54	296.395.443,17	86,59	45.909.456,83
Impostos	314.965.200,00	314.965.200,00	58.057.629,63	18,43	281.510.303,61	89,38	33.454.896,39
Taxas	27.339.600,00	27.339.600,00	1.966.169,31	7,19	14.885.061,70	54,45	12.454.538,30
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	20,52	20,52	77,86	77,86	22,14
CONTRIBUIÇÕES	68.190.000,00	68.190.000,00	11.493.964,36	16,86	53.167.077,52	77,97	15.022.922,48
Contribuições Sociais	38.190.000,00	38.190.000,00	8.131.043,71	21,29	34.832.001,33	91,21	3.357.998,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	3.362.920,65	11,21	18.335.076,19	61,12	11.664.923,81
RECEITA PATRIMONIAL	107.542.530,00	107.542.530,00	2.215.341,04	2,06	62.553.822,98	58,17	44.988.707,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.469.150,00	32.469.150,00	4.637.416,79	14,28	30.074.625,47	92,63	2.394.524,53
Valores Mobiliários	75.073.380,00	75.073.380,00	-2.422.075,75	-3,23	18.044.817,51	24,04	57.028.562,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.434.380,00	0,00	-14.434.380,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	6.672,05	22,24	39.616,87	132,06	-9.616,87
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.098.850,00	191.098.850,00	29.951.161,52	15,67	151.529.158,18	79,29	39.569.691,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.008.850,00	111.008.850,00	16.600.041,87	14,95	84.465.398,79	76,09	26.543.451,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	80.090.000,00	80.090.000,00	13.351.119,65	16,67	67.063.759,39	83,74	13.026.240,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	838.407.200,00	838.407.200,00	163.092.825,77	19,45	769.534.791,11	91,79	68.872.408,89
Transferências da União e de suas Entidades	228.360.600,00	228.360.600,00	54.512.902,27	23,87	277.118.739,93	121,35	-48.758.139,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	449.926.600,00	449.926.600,00	80.293.862,38	17,85	361.291.073,05	80,30	88.635.526,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	27.363,67	27,36	179.432,62	179,43	-79.432,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	160.000.000,00	160.000.000,00	28.257.087,45	17,66	130.414.283,51	81,51	29.585.716,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	-510.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	1.610,00	8,05	21.262,00	106,31	-1.262,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.024.800,00	35.024.800,00	30.096.070,10	85,93	56.607.085,18	161,62	-21.582.285,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.091.400,00	22.091.400,00	2.854.405,42	12,92	16.631.301,52	75,28	5.460.098,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	154.000,00	154.000,00	26.203.756,92	17.015,43	30.697.974,07	19.933,75	-30.543.974,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.779.400,00	12.779.400,00	1.037.907,76	8,12	9.277.809,59	72,60	3.501.590,41
RECEITAS DE CAPITAL	**147.549.170,10**	**147.549.170,10**	**5.253.031,79**	**3,56**	**36.567.058,95**	**24,78**	**110.982.111,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	124.457.072,04	124.457.072,04	0,00	0,00	23.651.041,07	19,00	100.806.030,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	34.456.072,04	34.456.072,04	0,00	0,00	0,00	0,00	34.456.072,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	90.001.000,00	90.001.000,00	0,00	0,00	23.651.041,07	26,28	66.349.958,93
ALIENAÇÃO DE BENS	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	16.600,00	8,26	184.400,00
Alienação de Bens Móveis	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	16.600,00	8,26	184.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.791.098,06	17.791.098,06	0,00	0,00	944.741,92	5,31	16.846.356,14
Transferências da União e de suas Entidades	17.630.998,06	17.630.998,06	0,00	0,00	771.531,92	4,38	16.859.466,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.100,00	160.100,00	0,00	0,00	173.210,00	108,19	-13.110,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	5.253.031,79	103,00	11.954.675,96	234,41	-6.854.675,96
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.100.000,00	5.100.000,00	5.253.031,79	103,00	11.954.675,96	234,41	-6.854.675,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**74.335.500,00**	**74.335.500,00**	**12.278.369,73**	**16,52**	**61.905.082,96**	**83,28**	**12.430.417,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.804.482.950,10**	**1.804.482.950,10**	**314.411.255,82**	**17,42**	**1.488.299.136,92**	**82,48**	**316.183.813,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.804.482.950,10**	**1.804.482.950,10**	**314.411.255,82**	**17,42**	**1.488.299.136,92**	**82,48**	**316.183.813,18**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.804.482.950,10**	**1.804.482.950,10**	**314.411.255,82**	**17,42**	**1.488.299.136,92**	**82,48**	**316.183.813,18**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	113.755.359,06	-------	-------	6.225.733,74	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	113.755.359,06	-------	-------	6.225.733,74	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.591.904.450,10**	**1.801.912.489,04**	**178.872.611,83**	**1.424.502.527,67**	**377.409.961,37**	**237.283.629,56**	**1.243.098.971,92**	**1.236.749.779,28**	**558.813.517,12**
DESPESAS CORRENTES	**1.344.005.123,62**	**1.512.756.736,30**	**158.974.398,32**	**1.288.015.440,79**	**224.741.295,51**	**220.042.413,53**	**1.165.412.171,53**	**1.159.144.545,83**	**347.344.564,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.225.381,39	679.495.023,09	98.900.968,74	566.697.443,97	112.797.579,12	103.007.262,32	563.022.217,24	562.112.976,60	116.472.805,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.330.000,00	7.730.000,00	2.229.915,32	5.664.596,66	2.065.403,34	2.584.653,01	4.834.149,07	4.834.149,07	2.895.850,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	672.449.742,23	825.531.713,21	57.843.514,26	715.653.400,16	109.878.313,05	114.450.498,20	597.555.805,22	592.197.420,16	227.975.907,99
DESPESAS DE CAPITAL	**244.599.326,48**	**285.855.752,74**	**19.898.213,51**	**136.487.086,88**	**149.368.665,86**	**17.241.216,03**	**77.686.800,39**	**77.605.233,45**	**208.168.952,35**
INVESTIMENTOS	229.889.326,48	273.434.367,74	19.898.213,51	124.170.900,64	149.263.467,10	15.475.524,76	68.993.396,35	68.911.829,41	204.440.971,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.650.000,00	12.371.385,00	0,00	12.316.186,24	55.198,76	1.765.691,27	8.693.404,04	8.693.404,04	3.677.980,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**74.929.500,00**	**75.108.115,00**	**4.993.012,16**	**69.212.881,51**	**5.895.233,49**	**12.318.521,58**	**61.902.485,38**	**61.853.954,07**	**13.205.629,62**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.666.833.950,10**	**1.877.020.604,04**	**183.865.623,99**	**1.493.715.409,18**	**383.305.194,86**	**249.602.151,14**	**1.305.001.457,30**	**1.298.603.733,35**	**572.019.146,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.666.833.950,10**	**1.877.020.604,04**	**183.865.623,99**	**1.493.715.409,18**	**383.305.194,86**	**249.602.151,14**	**1.305.001.457,30**	**1.298.603.733,35**	**572.019.146,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**183.297.679,62**	**189.695.403,57**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.666.833.950,10**	**1.877.020.604,04**	**183.865.623,99**	**1.493.715.409,18**	**383.305.194,86**	**249.602.151,14**	**1.488.299.136,92**	**1.488.299.136,92**	**572.019.146,74**
RESERVA DO RPPS	**137.649.000,00**	**137.649.000,00**	**0,00**	**0,00**	**137.649.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.649.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**74.335.500,00**	**74.335.500,00**	**12.278.369,73**	**16,52**	**61.905.082,96**	**83,28**	**12.430.417,04**

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.500,00	124.500,00	21.576,14	17,33	166.734,93	133,92	-42.234,93
Impostos	72.000,00	72.000,00	21.281,60	29,56	124.782,17	173,31	-52.782,17
Taxas	52.500,00	52.500,00	294,54	0,56	41.952,76	79,91	10.547,24
CONTRIBUIÇÕES	72.359.000,00	72.359.000,00	12.016.735,14	16,61	60.463.209,74	83,56	11.895.790,26
Contribuições Sociais	72.359.000,00	72.359.000,00	12.016.735,14	16,61	60.463.209,74	83,56	11.895.790,26
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	0,00	-3.840,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	0,00	-3.840,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.852.000,00	1.852.000,00	164.275,84	8,87	1.101.592,13	59,48	750.407,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.852.000,00	1.852.000,00	164.275,84	8,87	1.101.592,13	59,48	750.407,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	75.782,61	0,00	169.706,16	0,00	-169.706,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	75.782,61	0,00	169.706,16	0,00	-169.706,16
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**74.335.500,00**	**74.335.500,00**	**12.278.369,73**	**16,52**	**61.905.082,96**	**83,28**	**12.430.417,04**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**74.929.500,00**	**75.108.115,00**	**4.993.012,16**	**69.212.881,51**	**5.895.233,49**	**12.318.521,58**	**61.902.485,38**	**61.853.954,07**	**13.205.629,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.953.000,00	72.953.000,00	5.090.975,43	67.529.085,81	5.423.914,19	12.135.826,53	60.676.224,68	60.632.915,90	12.276.775,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.976.500,00	2.155.115,00	-97.963,27	1.683.795,70	471.319,30	182.695,05	1.226.260,70	1.221.038,17	928.854,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**74.929.500,00**	**75.108.115,00**	**4.993.012,16**	**69.212.881,51**	**5.895.233,49**	**12.318.521,58**	**61.902.485,38**	**61.853.954,07**	**13.205.629,62**

FONTE: Sistema e-Pública (1290-7670-390). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:19.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Rafael Luiz Pinto**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.591.904.450,10	1.801.912.489,04	178.872.611,83	1.424.502.527,67	95,37	377.409.961,37	237.283.629,56	1.243.098.971,92	95,26	558.813.517,12
LEGISLATIVA	47.444.000,00	47.444.000,00	4.685.747,57	26.868.764,89	1,80	20.575.235,11	5.064.414,96	26.017.173,52	1,99	21.426.826,48
Ação Legislativa	47.444.000,00	47.444.000,00	4.685.747,57	26.868.764,89	1,80	20.575.235,11	5.064.414,96	26.017.173,52	1,99	21.426.826,48
JUDICIÁRIA	4.806.000,00	5.136.000,00	1.054.656,57	3.063.124,86	0,21	2.072.875,14	2.103.840,07	3.023.919,58	0,23	2.112.080,42
Ação Judiciária	4.806.000,00	5.136.000,00	1.054.656,57	3.063.124,86	0,21	2.072.875,14	2.103.840,07	3.023.919,58	0,23	2.112.080,42
ADMINISTRAÇÃO	259.462.262,76	288.701.411,81	33.516.900,33	238.176.759,49	15,95	50.524.652,32	41.452.405,54	217.641.990,21	16,68	71.059.421,60
Planejamento e Orçamento	8.239.075,35	7.474.395,35	849.697,59	6.199.855,91	0,42	1.274.539,44	952.771,78	6.054.009,56	0,46	1.420.385,79
Administração Geral	220.003.187,41	240.751.638,15	29.469.379,47	199.126.414,95	13,33	41.625.223,20	36.776.507,00	182.287.335,96	13,97	58.464.302,19
Administração Financeira	14.585.000,00	19.200.026,17	1.592.501,66	18.639.210,09	1,25	560.816,08	2.221.315,71	17.455.415,07	1,34	1.744.611,10
Controle Interno	2.062.000,00	1.852.352,14	221.488,05	1.128.598,85	0,08	723.753,29	238.396,51	1.109.762,93	0,09	742.589,21
Tecnologia da Informação	6.050.000,00	10.950.000,00	325.729,11	5.075.386,43	0,34	5.874.613,57	861.323,90	4.130.162,43	0,32	6.819.837,57
Comunicação Social	8.523.000,00	8.473.000,00	1.058.104,45	8.007.293,26	0,54	465.706,74	402.090,64	6.605.304,26	0,51	1.867.695,74
SEGURANÇA PÚBLICA	23.333.100,00	29.452.219,54	2.893.408,38	24.052.160,91	1,61	5.400.058,63	3.760.270,75	18.511.181,00	1,42	10.941.038,54
Policiamento	19.692.900,00	24.415.459,73	3.029.554,08	21.231.233,13	1,42	3.184.226,60	3.425.680,13	16.732.515,72	1,28	7.682.944,01
Defesa Civil	3.640.200,00	5.036.759,81	-136.145,70	2.820.927,78	0,19	2.215.832,03	334.590,62	1.778.665,28	0,14	3.258.094,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.222.200,00	31.126.453,68	824.788,51	21.183.311,93	1,42	9.943.141,75	3.847.135,92	16.125.535,29	1,24	15.000.918,39
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.263.100,00	6.233.741,07	-78.305,98	4.680.420,87	0,31	1.553.320,20	819.657,86	3.549.731,51	0,27	2.684.009,56
Assistência Comunitária	19.899.100,00	24.832.712,61	903.094,49	16.502.891,06	1,10	8.329.821,55	3.027.478,06	12.575.803,78	0,96	12.256.908,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	118.021.030,00	118.021.030,00	17.610.201,80	89.954.476,34	6,02	28.066.553,66	17.651.085,31	89.804.707,79	6,88	28.216.322,21
Previdência Básica	600.000,00	600.000,00	0,00	250.000,00	0,02	350.000,00	40.883,51	100.231,45	0,01	499.768,55
Previdência do Regime Estatutário	117.421.030,00	117.421.030,00	17.610.201,80	89.704.476,34	6,01	27.716.553,66	17.610.201,80	89.704.476,34	6,87	27.716.553,66
SAÚDE	294.119.992,48	402.169.820,80	39.474.676,22	376.498.685,17	25,21	25.671.135,63	59.575.768,15	354.530.513,05	27,17	47.639.307,75
Atenção Básica	129.381.500,00	120.186.490,32	3.235.126,62	108.234.170,60	7,25	11.952.319,72	6.601.422,49	105.572.930,36	8,09	14.613.559,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	143.943.392,48	259.300.117,10	33.235.319,85	248.177.459,74	16,61	11.122.657,36	48.964.313,21	229.257.968,66	17,57	30.042.148,44
Suporte Profilático e Terapêutico	9.378.150,00	10.028.785,88	689.352,17	8.352.673,63	0,56	1.676.112,25	1.462.842,63	8.216.339,12	0,63	1.812.446,76
Vigilância Epidemiológica	9.275.950,00	10.513.427,50	829.387,50	9.684.524,51	0,65	828.902,99	1.044.578,08	9.441.316,85	0,72	1.072.110,65
Alimentação e Nutrição	2.141.000,00	2.141.000,00	1.485.490,08	2.049.856,69	0,14	91.143,31	1.502.611,74	2.041.958,06	0,16	99.041,94
TRABALHO	2.939.400,00	2.392.288,62	88.174,96	1.418.564,34	0,09	973.724,28	263.740,64	1.307.748,74	0,10	1.084.539,88
Empregabilidade	315.000,00	396.888,62	64.167,65	113.633,61	0,01	283.255,01	14.458,11	63.227,47	0,00	333.661,15
Fomento ao Trabalho	2.624.400,00	1.995.400,00	24.007,31	1.304.930,73	0,09	690.469,27	249.282,53	1.244.521,27	0,10	750.878,73
EDUCAÇÃO	359.591.724,17	363.740.486,49	39.630.489,10	300.410.395,74	20,11	63.330.090,75	50.704.327,02	275.107.659,03	21,08	88.632.827,46
Administração Geral	15.073.409,85	14.942.309,42	2.769.057,72	13.753.814,09	0,92	1.188.495,33	2.286.971,15	11.866.993,43	0,91	3.075.315,99

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
Alimentação e Nutrição	28.113.000,00	16.947.935,60	-524.324,48	15.676.895,13	1,05	1.271.040,47	1.153.496,87	11.714.341,76	0,90	5.233.593,84
Ensino Fundamental	160.831.034,32	172.235.343,56	13.534.822,32	138.653.556,86	9,28	33.581.786,70	20.932.460,73	124.533.442,32	9,54	47.701.901,24
Educação Infantil	140.087.030,00	144.277.647,91	21.607.086,66	120.428.970,64	8,06	23.848.677,27	24.057.095,71	115.108.182,37	8,82	29.169.465,54
Educação de Jovens e Adultos	1.932.250,00	1.932.250,00	209.851,80	1.112.736,68	0,07	819.513,32	209.851,80	1.112.736,68	0,09	819.513,32
Educação Especial	13.555.000,00	13.405.000,00	2.033.995,08	10.784.422,34	0,72	2.620.577,66	2.064.450,76	10.771.962,47	0,83	2.633.037,53
CULTURA	5.357.500,00	5.805.188,38	82.930,00	3.182.503,20	0,21	2.622.685,18	485.245,24	2.628.734,67	0,20	3.176.453,71
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	300.000,00	200.000,00	430,00	20.082,74	0,00	179.917,26	1.356,16	18.693,50	0,00	181.306,50
Difusão Cultural	5.057.500,00	5.605.188,38	82.500,00	3.162.420,46	0,21	2.442.767,92	483.889,08	2.610.041,17	0,20	2.995.147,21
DIREITOS DA CIDADANIA	339.080,00	539.080,00	0,00	62.587,47	0,00	476.492,53	17.189,13	60.560,27	0,00	478.519,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	339.080,00	539.080,00	0,00	62.587,47	0,00	476.492,53	17.189,13	60.560,27	0,00	478.519,73
URBANISMO	208.267.350,00	245.184.508,94	23.777.001,48	151.240.267,72	10,13	93.944.241,22	22.393.193,00	108.937.340,98	8,35	136.247.167,96
Infra-Estrutura Urbana	198.767.350,00	235.684.508,94	23.777.001,48	145.566.850,04	9,75	90.117.658,90	22.349.026,34	103.311.589,96	7,92	132.372.918,98
Transportes Coletivos Urbanos	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	5.673.417,68	0,38	3.826.582,32	44.166,66	5.625.751,02	0,43	3.874.248,98
HABITAÇÃO	3.963.000,00	4.079.579,36	235.695,73	3.487.523,99	0,23	592.055,37	503.853,33	2.651.961,59	0,20	1.427.617,77
Habitação Urbana	3.963.000,00	4.079.579,36	235.695,73	3.487.523,99	0,23	592.055,37	503.853,33	2.651.961,59	0,20	1.427.617,77
SANEAMENTO	116.230.655,69	134.230.655,69	7.666.841,75	82.266.829,35	5,51	51.963.826,34	10.873.895,70	40.284.102,56	3,09	93.946.553,13
Saneamento Básico Urbano	116.230.655,69	134.230.655,69	7.666.841,75	82.266.829,35	5,51	51.963.826,34	10.873.895,70	40.284.102,56	3,09	93.946.553,13
GESTÃO AMBIENTAL	1.428.450,00	2.380.632,34	154.803,44	1.042.188,06	0,07	1.338.444,28	226.587,30	810.150,85	0,06	1.570.481,49
Controle Ambiental	1.428.450,00	2.380.632,34	154.803,44	1.042.188,06	0,07	1.338.444,28	226.587,30	810.150,85	0,06	1.570.481,49
AGRICULTURA	2.950.000,00	3.324.338,34	499.197,10	1.765.644,67	0,12	1.558.693,67	384.558,08	1.509.295,43	0,12	1.815.042,91
Extensão Rural	2.950.000,00	3.324.338,34	499.197,10	1.765.644,67	0,12	1.558.693,67	384.558,08	1.509.295,43	0,12	1.815.042,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.646.700,00	4.825.600,00	69.731,36	3.772.017,00	0,25	1.053.583,00	471.540,20	3.392.329,94	0,26	1.433.270,06
Comercialização	1.134.000,00	867.900,00	17.300,00	815.433,83	0,05	52.466,17	126.419,00	608.084,05	0,05	259.815,95
Turismo	3.512.700,00	3.957.700,00	52.431,36	2.956.583,17	0,20	1.001.116,83	345.121,20	2.784.245,89	0,21	1.173.454,11
TRANSPORTE	65.983.100,00	66.074.123,90	505.265,45	56.724.329,85	3,80	9.349.794,05	9.449.625,63	49.598.399,00	3,80	16.475.724,90
Administração Geral	3.050.000,00	4.084.000,00	417.031,21	3.440.011,25	0,23	643.988,75	418.196,49	3.440.011,25	0,26	643.988,75
Transporte Hidroviário	62.933.100,00	61.990.123,90	88.234,24	53.284.318,60	3,57	8.705.805,30	9.031.429,14	46.158.387,75	3,54	15.831.736,15
DESPORTO E LAZER	5.585.905,00	5.616.905,00	381.195,91	4.203.837,79	0,28	1.413.067,21	701.804,47	3.471.289,67	0,27	2.145.615,33
Desporto de Rendimento	3.671.391,00	3.671.391,00	338.253,50	2.759.553,50	0,18	911.837,50	533.319,00	2.301.984,00	0,18	1.369.407,00
Desporto Comunitário	1.914.514,00	1.945.514,00	42.942,41	1.444.284,29	0,10	501.229,71	168.485,47	1.169.305,67	0,09	776.208,33
ENCARGOS ESPECIAIS	38.913.000,00	38.368.166,15	5.720.906,17	35.128.554,90	2,35	3.239.611,25	7.353.149,12	27.684.378,75	2,12	10.683.787,40
Serviço da Dívida Interna	24.980.000,00	20.101.385,00	2.229.915,32	17.980.782,90	1,20	2.120.602,10	4.350.344,28	13.527.553,11	1,04	6.573.831,89
Outros Encargos Especiais	13.933.000,00	18.266.781,15	3.490.990,85	17.147.772,00	1,15	1.119.009,15	3.002.804,84	14.156.825,64	1,08	4.109.955,51

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Reserva de Contingência	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.929.500,00	75.108.115,00	4.993.012,16	69.212.881,51	4,63	5.895.233,49	12.318.521,58	61.902.485,38	4,74	13.205.629,62
TOTAL (III) = (I + II)	1.666.833.950,10	1.877.020.604,04	183.865.623,99	1.493.715.409,18	100,00	383.305.194,86	249.602.151,14	1.305.001.457,30	100,00	572.019.146,74

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	74.929.500,00	75.108.115,00	4.993.012,16	69.212.881,51	4,63	5.895.233,49	12.318.521,58	61.902.485,38	4,74	13.205.629,62
LEGISLATIVA	3.914.000,00	3.914.000,00	436.993,70	2.187.849,48	0,15	1.726.150,52	438.075,69	2.187.640,74	0,17	1.726.359,26
Ação Legislativa	3.914.000,00	3.914.000,00	436.993,70	2.187.849,48	0,15	1.726.150,52	438.075,69	2.187.640,74	0,17	1.726.359,26
ADMINISTRAÇÃO	23.273.100,00	23.451.715,00	117.610,33	22.688.725,03	1,52	762.989,97	2.777.695,60	19.155.615,39	1,47	4.296.099,61
Administração Geral	23.273.100,00	23.451.715,00	117.610,33	22.688.725,03	1,52	762.989,97	2.777.695,60	19.155.615,39	1,47	4.296.099,61
SAÚDE	14.654.000,00	14.654.000,00	2.679.020,27	13.370.036,93	0,90	1.283.963,07	2.697.535,44	13.297.024,19	1,02	1.356.975,81
Atenção Básica	12.185.000,00	12.185.000,00	2.268.483,65	11.581.649,27	0,78	603.350,73	2.286.998,82	11.508.636,53	0,88	676.363,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	500.000,00	0,00	487.038,64	0,03	12.961,36	0,00	487.038,64	0,04	12.961,36
Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00	341.000,00	0,00	299.781,37	0,02	41.218,63	0,00	299.781,37	0,02	41.218,63
Vigilância Epidemiológica	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	583.567,65	0,04	626.432,35	0,00	583.567,65	0,04	626.432,35
Alimentação e Nutrição	418.000,00	418.000,00	410.536,62	418.000,00	0,03	0,00	410.536,62	418.000,00	0,03	0,00
EDUCAÇÃO	31.673.400,00	31.673.400,00	1.759.387,86	29.552.387,86	1,98	2.121.012,14	6.133.495,77	25.956.196,99	1,99	5.717.203,01
Administração Geral	1.178.400,00	1.178.400,00	0,00	1.178.000,00	0,08	400,00	215.234,75	1.060.575,12	0,08	117.824,88
Ensino Fundamental	10.580.000,00	10.580.000,00	1.880.000,00	10.580.000,00	0,71	0,00	2.495.826,81	8.003.962,70	0,61	2.576.037,30
Educação Infantil	17.845.000,00	17.845.000,00	-120.612,14	17.724.387,86	1,19	120.612,14	3.422.434,21	16.821.659,17	1,29	1.023.340,83
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,01	0,00
Educação Especial	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.415.000,00	1.415.000,00	0,00	1.413.882,21	0,09	1.117,79	271.719,08	1.306.008,07	0,10	108.991,93
Serviço da Dívida Interna	1.415.000,00	1.415.000,00	0,00	1.413.882,21	0,09	1.117,79	271.719,08	1.306.008,07	0,10	108.991,93
TOTAL	74.929.500,00	75.108.115,00	4.993.012,16	69.212.881,51	4,63	5.895.233,49	12.318.521,58	61.902.485,38	4,74	13.205.629,62

FONTE: Sistema e-Pública (1210-8884-426). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:22.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	116.153.041,33	168.137.520,06	144.763.546,29	183.124.010,44	129.301.233,20	124.935.173,84	122.548.623,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.890.574,83	38.878.584,18	31.055.853,69	62.593.507,19	27.876.318,82	20.823.344,74	20.884.149,68
IPTU	3.206.279,54	4.192.666,34	5.134.468,28	39.915.383,09	4.951.003,48	1.648.466,21	2.026.966,32
ISS	12.160.251,61	19.535.172,31	14.327.633,78	12.478.668,54	11.662.754,51	11.465.202,18	10.135.362,92
ITBI	3.545.329,11	4.294.561,73	3.922.081,40	2.622.222,58	2.265.176,11	2.047.257,74	2.569.794,31
IRRF	5.097.712,12	9.924.778,88	4.134.827,61	5.134.026,45	6.007.259,67	5.147.472,05	5.381.977,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.002,45	931.404,92	3.536.842,62	2.443.206,53	2.990.125,05	514.946,56	770.048,76
Contribuições	1.797.810,64	1.765.190,96	4.933.072,16	5.090.250,30	5.170.196,13	5.057.117,84	4.981.640,32
Receita Patrimonial	-5.508.685,32	24.111.121,28	4.931.047,17	7.123.287,66	-1.443.452,43	4.351.306,95	10.492.764,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	-7.739.894,91	22.065.692,01	2.839.840,43	3.743.129,15	-4.974.488,71	810.546,62	6.844.041,64
Outras Receitas Patrimoniais	2.231.209,59	2.045.429,27	2.091.206,74	3.380.158,51	3.531.036,28	3.540.760,33	3.648.723,23
Receita Agropecuária	7.364,85	6.279,91	2.556,58	1.782,58	3.386,92	3.409,56	3.586,80
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.289.123,18	13.079.690,07	17.052.665,13	15.671.972,92	14.751.708,07	15.830.504,03	14.726.506,62
Transferências Correntes	75.768.419,52	91.026.709,28	83.971.775,54	89.781.036,61	80.158.775,95	76.689.636,35	68.680.153,67
Cota-Parte do FPM	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.660.720,78	4.869.398,11
Cota-Parte do ICMS	39.471.730,54	42.035.977,98	46.525.969,18	44.640.304,18	42.216.261,75	32.151.777,07	29.213.031,17
Cota-Parte do IPVA	1.978.642,94	1.376.654,33	2.724.108,89	2.758.109,13	3.107.531,87	3.040.002,85	3.630.758,60
Cota-Parte do ITR	51.361,37	42.792,31	36.738,99	2.794,87	6.742,37	7.734,18	2.499,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	496.546,34	583.644,36	483.282,36	522.787,93	482.457,21	432.965,44	431.693,79
Transferências do FUNDEB	13.126.720,44	14.315.462,06	14.609.017,92	14.904.176,03	14.017.382,15	10.823.784,64	10.486.000,64
Outras Transferências Correntes	15.050.611,58	23.137.366,72	13.965.089,09	18.821.278,30	15.573.637,12	25.572.651,39	20.046.772,13
Outras Receitas Correntes	5.908.433,63	-730.055,62	2.816.576,02	2.862.173,18	2.784.299,74	2.179.854,37	2.779.821,31
DEDUÇÕES (II)	12.761.194,83	16.665.223,43	14.309.858,47	14.541.845,09	13.485.879,12	11.430.735,06	11.014.250,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.986.610,13	6.007.900,03	2.974.236,95	3.084.164,16	3.106.427,40	3.105.982,06	3.118.661,76
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	256.367,43	512.776,55	256.088,04	246.564,70	265.900,62	266.113,11	266.113,11
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.518.217,27	10.144.546,85	11.079.533,48	11.211.116,23	10.113.551,10	8.058.639,89	7.629.475,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	103.391.846,50	151.472.296,63	130.453.687,82	168.582.165,35	115.815.354,08	113.504.438,78	111.534.372,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	103.391.846,50	151.472.296,63	130.453.687,82	168.582.165,35	115.815.354,08	113.504.438,78	111.534.372,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	103.391.846,50	151.472.296,63	130.453.687,82	168.582.165,35	115.815.354,08	113.504.438,78	111.534.372,46

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	137.911.094,19	158.639.808,01	167.763.504,14	144.786.739,67	173.517.543,71	1.771.581.838,15	1.708.218.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.632.634,94	24.651.663,29	25.854.151,36	27.620.309,27	32.403.510,19	360.164.602,18	342.304.900,00
IPTU	2.007.625,88	2.444.633,62	2.640.243,38	3.097.719,07	3.162.836,69	74.428.291,90	75.145.000,00
ISS	10.447.741,06	12.721.922,39	13.187.871,16	14.557.355,81	13.706.232,71	156.386.168,98	141.900.000,00
ITBI	3.875.351,56	2.936.590,04	3.916.203,04	3.803.854,34	9.096.261,10	44.894.683,06	39.990.200,00
IRRF	5.579.847,98	5.408.655,96	5.307.983,31	5.269.464,04	5.363.905,87	67.757.911,31	57.930.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.068,46	1.139.861,28	801.850,47	891.916,01	1.074.273,82	16.697.546,93	27.339.700,00
Contribuições	4.955.764,74	5.751.650,60	5.733.421,07	5.722.064,61	5.771.899,75	56.730.079,12	68.190.000,00
Receita Patrimonial	8.776.008,49	11.562.109,85	14.545.409,38	-491.032,63	2.706.373,67	81.156.258,94	107.542.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.323.419,84	8.550.906,45	-2.670.502,16	-3.015.247,40	593.171,65	32.370.614,61	75.073.380,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.452.588,65	3.011.203,40	17.215.911,54	2.524.214,77	2.113.202,02	48.785.644,33	32.469.150,00
Receita Agropecuária	8.326,49	5.962,43	3.933,46	4.540,73	2.131,32	53.261,63	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.488.839,72	14.416.765,24	14.639.034,93	15.179.468,12	14.771.693,40	177.897.971,43	191.098.850,00
Transferências Correntes	83.506.141,99	98.446.114,31	101.248.183,59	92.941.432,91	91.575.821,94	1.033.794.201,66	964.027.200,00
Cota-Parte do FPM	3.963.951,24	6.833.446,53	4.340.769,91	3.496.528,40	4.704.915,82	66.511.267,38	80.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	33.141.473,95	40.155.395,71	41.281.475,51	43.654.433,59	46.623.586,49	481.111.417,12	508.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.857.480,31	3.913.239,02	3.619.838,33	3.479.121,39	3.584.117,36	37.069.605,02	40.000.000,00
Cota-Parte do ITR	544,85	2.486,73	1.990,66	24.317,51	196.540,54	376.543,61	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	388.218,66	466.358,77	539.351,58	633.533,22	725.053,43	6.185.893,09	5.600.000,00
Transferências do FUNDEB	11.040.309,32	12.995.447,13	13.281.078,23	13.541.459,53	14.715.627,92	157.856.466,01	160.000.000,00
Outras Transferências Correntes	31.114.163,66	34.079.740,42	38.183.679,37	28.112.039,27	21.025.980,38	284.683.009,43	169.427.200,00
Outras Receitas Correntes	3.543.377,82	3.805.542,29	5.739.370,35	3.809.956,66	26.286.113,44	61.785.463,19	35.024.800,00
DEDUÇÕES (II)	11.674.155,70	14.065.584,92	14.266.720,16	14.575.446,61	15.315.798,31	164.106.692,51	170.710.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.150.123,49	4.083.652,20	4.045.530,86	4.053.056,37	4.069.443,49	43.785.788,90	38.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	253.698,60	261.415,29	264.504,31	264.803,64	79.512,34	3.193.857,74	6.900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.270.333,61	9.720.517,43	9.956.684,99	10.257.586,60	11.166.842,48	117.127.045,87	125.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	126.236.938,49	144.574.223,09	153.496.783,98	130.211.293,06	158.201.745,40	1.607.475.145,64	1.537.508.280,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	126.236.938,49	144.574.223,09	153.496.783,98	130.211.293,06	158.201.745,40	1.607.475.145,64	1.537.508.280,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	126.236.938,49	144.574.223,09	153.496.783,98	130.211.293,06	158.201.745,40	1.607.475.145,64	1.537.508.280,00

FONTE: Sistema e-Pública (9509-5173-05). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:23.

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	147.749.000,00	147.749.000,00	87.845.761,63	166.025.828,56
Receita de Contribuições dos Segurados	28.640.000,00	28.640.000,00	26.496.776,71	21.316.871,68
Civil	28.640.000,00	28.640.000,00	26.496.776,71	21.316.871,68
Ativo	28.600.000,00	28.600.000,00	26.450.559,79	21.283.994,17
Inativo	34.000,00	34.000,00	40.799,44	27.424,63
Pensionista	6.000,00	6.000,00	5.417,48	5.452,88
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	49.259.000,00	49.259.000,00	46.557.941,21	43.709.685,55
Civil	49.259.000,00	49.259.000,00	46.557.941,21	43.709.685,55
Ativo	49.259.000,00	49.259.000,00	46.557.941,21	43.709.685,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.150.000,00	69.150.000,00	14.476.201,06	100.188.674,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	69.150.000,00	69.150.000,00	14.476.201,06	100.188.674,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	700.000,00	314.842,65	810.596,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	700.000,00	700.000,00	264.603,57	670.037,37
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	50.239,08	140.559,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	147.749.000,00	147.749.000,00	87.845.761,63	166.025.828,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.934.437,40	4.598.278,95	5.934.437,40	4.598.278,95
Aposentadorias	0,00	0,00	4.674.172,98	3.471.521,44	4.674.172,98	3.471.521,44
Pensões	0,00	0,00	1.260.264,42	1.126.757,51	1.260.264,42	1.126.757,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	750.000,00	20.000,00	210.922,37	14.313,23
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	50.000,00	20.000,00	5.289,37	14.313,23
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	700.000,00	0,00	205.633,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	0,00	0,00	6.684.437,40	4.618.278,95	6.145.359,77	4.612.592,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	147.749.000,00	147.749.000,00	81.161.324,23	161.407.549,61	81.700.401,86	161.413.236,38

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	137.649.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	26.649,07 D	3.877,35 D
Investimentos e Aplicações	805.808.075,87 D	771.061.647,86 D
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.500.000,00	29.500.000,00	17.824.837,81	26.118.861,68
Receita de Contribuições dos Segurados	9.550.000,00	9.550.000,00	8.294.502,03	7.556.360,30
Civil	9.550.000,00	9.550.000,00	8.294.502,03	7.556.360,30
Ativo	6.800.000,00	6.800.000,00	5.725.458,44	5.514.155,08
Inativo	2.500.000,00	2.500.000,00	2.413.469,16	1.887.408,47
Pensionista	250.000,00	250.000,00	155.574,43	154.796,75
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.600.000,00	13.600.000,00	8.545.991,12	11.029.289,87
Civil	13.600.000,00	13.600.000,00	8.545.991,12	11.029.289,87
Ativo	13.600.000,00	13.600.000,00	8.545.991,12	11.029.289,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	24.234,47	197.460,83

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	24.234,47	197.460,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.200.000,00	6.200.000,00	960.110,19	7.335.750,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.200.000,00	6.200.000,00	960.110,19	7.212.251,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	123.499,60
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IX)=(VII+VII)	29.500.000,00	29.500.000,00	17.824.837,81	26.118.861,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	83.765.074,18	73.414.810,10	83.765.074,18	73.410.366,52
Aposentadorias	0,00	0,00	75.641.756,83	65.939.010,75	75.641.756,83	65.934.567,17
Pensões	0,00	0,00	8.123.317,35	7.475.799,35	8.123.317,35	7.475.799,35
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	205.000,00	200.000,00	95.190,83	119.228,51
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	94.942,08	119.228,51
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	5.000,00	0,00	248,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (X)	0,00	0,00	83.970.074,18	73.614.810,10	83.860.265,01	73.529.595,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX-X)²	29.500.000,00	29.500.000,00	-66.145.236,37	-47.495.948,42	-66.035.427,20	-47.410.733,35

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	66.878.595,26
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	6.761.390,70	8.727.218,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	10.000.000,00	10.000.000,00	6.761.390,70	8.727.218,64

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.650.000,00	9.650.000,00	7.234.077,14	7.388.020,56	5.838.532,07	6.804.412,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	350.000,00	350.000,00	4.010,80	13.222,40	4.010,80	13.222,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	10.000.000,00	10.000.000,00	7.238.087,94	7.401.242,96	5.842.542,87	6.817.634,86
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-476.697,24	1.325.975,68	918.847,83	1.909.583,78

FONTE: Sistema e-Pública (2038-8661-809). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:24.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Rafael Luiz Pinto**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.598.280,00	1.389.826.995,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.304.900,00	296.395.443,17
IPTU	75.145.000,00	67.029.346,02
ISS	141.900.000,00	124.690.745,06
ITBI	39.990.200,00	37.054.792,22
IRRF	57.930.000,00	52.735.420,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.339.700,00	14.885.139,56
Contribuições	68.190.000,00	53.167.077,52
Receita Patrimonial	107.542.530,00	62.553.822,98
Aplicações Financeiras (II)	75.073.380,00	18.044.817,51
Outras Receitas Patrimoniais	32.469.150,00	44.509.005,47
Tranferências Correntes	838.407.200,00	769.534.791,11
Cota-Parte do FPM	65.700.000,00	41.660.587,75
Cota-Parte do ICMS	406.400.000,00	319.682.967,76
Cota-Parte do IPVA	32.000.000,00	26.971.447,00
Cota-Parte do ITR	320.000,00	225.912,05
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.480.000,00	4.084.561,91
Transferências do FUNDEB	160.000.000,00	130.414.283,51
Outras Transferências Correntes	169.427.200,00	246.495.031,13
Demais Receitas Correntes	226.153.650,00	208.175.860,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.153.650,00	208.175.860,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.507.524.900,00	1.371.782.177,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	147.549.170,10	36.567.058,95
Operações de Crédito (VI)	124.457.072,04	23.651.041,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	201.000,00	16.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	201.000,00	16.600,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	17.791.098,06	944.741,92
Convênios	17.528.098,06	619.354,78
Outras Transferências de Capital	263.000,00	325.387,14
Outras Receitas de Capital	5.100.000,00	11.954.675,96
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.100.000,00	11.954.675,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.891.098,06	12.899.417,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.530.415.998,06	1.384.681.595,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.512.756.736,30	1.288.015.440,79	1.165.412.171,53	1.159.144.545,83	7.539.476,41	8.652.234,23	8.652.234,23
Pessoal e Encargos Sociais	679.495.023,09	566.697.443,97	563.022.217,24	562.112.976,60	1.731.986,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.730.000,00	5.664.596,66	4.834.149,07	4.834.149,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	825.531.713,21	715.653.400,16	597.555.805,22	592.197.420,16	5.807.489,93	8.652.234,23	8.652.234,23
Transferências Constitucionais e Legais	1.639.700,00	1.035.293,08	852.491,49	852.491,49	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	823.892.013,21	714.618.107,08	596.703.313,73	591.344.928,67	5.807.489,93	8.652.234,23	8.652.234,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.505.026.736,30	1.282.350.844,13	1.160.578.022,46	1.154.310.396,76	7.539.476,41	8.652.234,23	8.652.234,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	285.855.752,74	136.487.086,88	77.686.800,39	77.605.233,45	2.309.045,69	28.532.349,32	28.532.349,32
Investimentos	273.434.367,74	124.170.900,64	68.993.396,35	68.911.829,41	2.309.045,69	28.532.349,32	28.532.349,32
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.371.385,00	12.316.186,24	8.693.404,04	8.693.404,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	273.484.367,74	124.170.900,64	68.993.396,35	68.911.829,41	2.309.045,69	28.532.349,32	28.532.349,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.781.811.104,04	1.406.521.744,77	1.229.571.418,81	1.223.222.226,17	9.848.522,10	37.184.583,55	37.184.583,55

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	114.426.263,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-187.684.380,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.044.817,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.899.794,76
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	127.571.286,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-49.781.909,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	73.642.842,47	99.120.708,49
DEDUÇÕES (XXIX)	187.540.037,94	255.290.231,68
Disponibilidade de Caixa	187.414.673,06	255.122.414,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	197.102.508,92	255.364.334,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.687.835,86	241.919,39
Demais Haveres Financeiros	125.364,88	167.816,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-113.897.195,47	-156.169.523,19
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		42.272.327,72

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.445.916,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	16.600,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.809.811,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.664.788,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	113.755.359,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	113.755.359,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	137.649.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1147-2731-141). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:26.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Rafael Luiz Pinto**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	406.227,05	9.684.215,69	9.848.522,10	1,25	241.919,39	211.879,01	52.598.188,18	37.184.583,55	37.184.583,55	4.281.054,47	11.344.429,17	11.586.348,56
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	504,70	504,70	0,00	0,00	39.800,00	170.530,38	178.716,36	178.716,36	1.489,19	30.124,83	30.124,83
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,84	0,00	0,00	600,84	0,00	0,00
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	205.204,57	4.139.837,56	4.345.041,67	0,45	0,01	1.497,00	18.476.701,95	15.041.501,78	15.041.501,78	265.793,18	3.170.903,99	3.170.904,00
Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR	779,91	2.520,62	0,00	0,00	3.300,53	4.595,00	897.966,93	793.315,11	793.315,11	0,00	109.246,82	112.547,35
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	20.611,00	15.612,00	15.612,00	4.999,00	0,00	0,00
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	431,67	22.686,81	1.365,00	0,00	21.753,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.753,48
Instituto Cidade Sustentável - FAMAI	0,01	480,00	0,00	0,00	480,01	83.201,34	117.123,47	0,00	0,00	98.483,59	101.841,22	102.321,23
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	19.351,87	15.228,70	14.103,70	0,00	20.476,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.476,87
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	0,00	1.484.903,28	1.484.903,28	0,00	0,00	24.064,50	3.881.824,15	3.491.766,11	3.491.766,11	398.758,16	15.364,38	15.364,38
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	416.423,54	416.423,54	0,00	0,00	0,00	22.280,16	22.280,16	22.280,16	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	161.098,92	1.246.429,89	1.211.640,62	0,00	195.888,19	58.721,17	25.421.123,43	15.018.423,39	15.018.423,39	2.547.532,49	7.913.888,72	8.109.776,91
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	19.339,80	2.331.000,59	2.350.339,59	0,80	0,00	0,00	2.656.013,16	1.943.209,17	1.943.209,17	712.803,99	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.412,71	679.759,47	679.759,47	250.594,03	3.059,21	3.059,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	13.816,66	13.816,66	0,00	0,00	0,00	60.914,30	34.699,54	34.699,54	0,00	26.214,76	26.214,76
EXECUTIVO												
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	0,00	266,65	266,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Cidade Sustentável - FAMAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.214,76	0,00	0,00	0,00	26.214,76	26.214,76
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	7.784,10	7.784,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	5.765,91	5.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.699,54	34.699,54	34.699,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	406.227,05	9.698.032,35	9.862.338,76	1,25	241.919,39	211.879,01	52.659.102,48	37.219.283,09	37.219.283,09	4.281.054,47	11.370.643,93	11.612.563,32

FONTE: Sistema e-Pública (1442-2162-506). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:28.

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	315.037.200,00	315.037.200,00	281.635.085,78	89,40
1.1-Receita resultante do IPTU	75.217.000,00	75.217.000,00	67.154.128,19	89,28
1.1.1-IPTU	59.952.000,00	59.952.000,00	57.015.891,28	95,10
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.265.000,00	15.265.000,00	10.138.236,91	66,41
1.2-Receita resultante do ITBI	39.990.200,00	39.990.200,00	37.054.792,22	92,66
1.2.1-ITBI	37.390.000,00	37.390.000,00	36.251.755,08	96,96
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600.200,00	2.600.200,00	803.037,14	30,88
1.3-Receita resultante do ISS	141.900.000,00	141.900.000,00	124.690.745,06	87,87
1.3.1-ISS	131.850.000,00	131.850.000,00	119.517.148,10	90,65
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050.000,00	10.050.000,00	5.173.596,96	51,48
1.4-Receita resultante do IRRF	57.930.000,00	57.930.000,00	52.735.420,31	91,03
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	634.600.000,00	634.600.000,00	490.089.758,22	77,23
2.1-Cota Parte FPM	80.500.000,00	80.500.000,00	51.383.649,55	63,83
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	74.000.000,00	74.000.000,00	48.615.311,32	65,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	2.768.338,23	92,28
2.2-Cota Parte ICMS	508.000.000,00	508.000.000,00	399.603.708,60	78,66
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.600.000,00	5.600.000,00	5.105.702,39	91,17
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	282.389,93	70,60
2.6-Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	40.000.000,00	33.714.307,75	84,29
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	949.637.200,00	949.637.200,00	771.724.844,00	81,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.853.800,00	20.853.800,00	16.072.893,03	77,07
5.1-Transferências do Salário-Educação	16.600.000,00	16.600.000,00	12.365.280,44	74,49
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.900.000,00	3.900.000,00	3.487.089,60	89,41
5.4-Transferências Diretas - PNATE	190.000,00	190.000,00	168.192,00	88,52
5.5-Outras transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	11.697,76	58,49
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	143.800,00	143.800,00	40.633,23	28,26
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.630.100,00	1.630.100,00	481.532,95	29,54
6.1-Transferências de convênios	1.630.000,00	1.630.000,00	481.083,77	29,51
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	100,00	100,00	449,18	449,18
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.483.900,00	22.483.900,00	16.554.425,98	73,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	125.620.000,00	125.620.000,00	97.464.281,75	77,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.800.000,00	14.800.000,00	9.723.061,80	65,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	101.600.000,00	101.600.000,00	79.920.740,84	78,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.120.000,00	1.120.000,00	1.021.140,48	91,17
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	56.477,88	70,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.000.000,00	8.000.000,00	6.742.860,75	84,29
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	160.143.000,00	160.143.000,00	130.438.424,28	81,45
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	160.000.000,00	160.000.000,00	130.414.283,51	81,51
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	143.000,00	143.000,00	24.140,77	16,88
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	34.380.000,00	34.380.000,00	32.950.001,76	95,84

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	100.463.000,00	102.248.161,30	84.059.991,03	82,21	84.059.991,03	82,21	0,00
13.1-Com Educação Infantil	38.995.750,00	38.995.750,00	37.127.555,38	95,21	37.127.555,38	95,21	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	61.467.250,00	63.252.411,30	46.932.435,65	74,20	46.932.435,65	74,20	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	59.680.000,00	59.722.315,73	45.743.683,38	76,59	45.743.683,38	76,59	0,00
14.1-Com Educação Infantil	33.380.000,00	33.380.000,00	29.427.144,46	88,16	29.427.144,46	88,16	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	26.300.000,00	26.342.315,73	16.316.538,92	61,94	16.316.538,92	61,94	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	160.143.000,00	161.970.477,03	129.803.674,41	80,14	129.803.674,41	80,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.827.477,03
17.1- FUNDEB 60%	1.785.161,30
17.2- FUNDEB 40%	42.315,73
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.827.477,03

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	127.976.197,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,08
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,04
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	1,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.827.477,03
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	1.827.477,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	148.386.230,00	151.764.637,91	128.680.679,79	84,79	124.613.362,30	82,11	0,00
22.1-Creche	91.631.230,00	96.065.823,63	85.231.535,53	88,72	82.911.688,36	86,31	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	52.225.750,00	52.225.750,00	46.954.624,86	89,91	46.954.624,86	89,91	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	39.405.480,00	43.840.073,63	38.276.910,67	87,31	35.957.063,50	82,02	0,00
22.2-Pré-escola	56.755.000,00	55.698.814,28	43.449.144,26	78,01	41.701.673,94	74,87	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	20.150.000,00	20.150.000,00	19.600.074,98	97,27	19.600.074,98	97,27	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	36.605.000,00	35.548.814,28	23.849.069,28	67,09	22.101.598,96	62,17	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	175.673.184,32	180.729.370,04	142.742.706,97	78,98	129.455.089,73	71,63	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	87.767.250,00	87.767.250,00	61.421.497,54	69,98	61.421.497,54	69,98	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	87.905.934,32	92.962.120,04	81.321.209,43	87,48	68.033.592,19	73,18	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	324.059.414,32	332.494.007,95	271.423.386,76	81,63	254.068.452,03	76,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	32.950.001,76
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.827.477,03
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	403.102,43
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	63.525,96
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	35.244.107,18
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	218.824.344,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	28,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.715.000,00	16.715.000,00	15.822.478,83	94,66	13.232.813,04	79,17	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	50.290.709,85	44.119.139,16	40.889.440,98	92,68	31.935.113,92	72,38	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	67.005.709,85	60.834.139,16	56.711.919,81	93,22	45.167.926,96	74,25	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	391.065.124,17	393.328.147,11	328.135.306,57	83,43	299.236.378,99	76,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	63.525,96
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	63.525,96
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.977.235,73	1.109.800,10
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	130.414.283,51	12.365.280,44
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	130.767.901,72	13.725.639,32
47.1- (-) Orçamento do Exercício	129.670.471,32	12.999.913,54
47.2- (-) Restos a Pagar	1.097.430,40	725.725,78
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.140,77	11.870,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.647.758,29	-238.687,91
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.647.758,29	-238.687,91

FONTE: Sistema e-Pública (1398-2428-600). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:29.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	315.037.200,00	315.037.200,00	281.635.085,78	89,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.217.000,00	75.217.000,00	67.154.128,19	89,28
IPTU	59.952.000,00	59.952.000,00	57.015.891,28	95,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.265.000,00	15.265.000,00	10.138.236,91	66,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.990.200,00	39.990.200,00	37.054.792,22	92,66
ITBI	37.390.000,00	37.390.000,00	36.251.755,08	96,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600.200,00	2.600.200,00	803.037,14	30,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.900.000,00	141.900.000,00	124.690.745,06	87,87
ISS	131.850.000,00	131.850.000,00	119.517.148,10	90,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050.000,00	10.050.000,00	5.173.596,96	51,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.930.000,00	57.930.000,00	52.735.420,31	91,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	628.100.000,00	628.100.000,00	487.321.419,99	77,59
Cota-Parte FPM	74.000.000,00	74.000.000,00	48.615.311,32	65,70
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	282.389,93	70,60
Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	40.000.000,00	33.714.307,75	84,29
Cota-Parte ICMS	508.000.000,00	508.000.000,00	399.603.708,60	78,66
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600.000,00	5.600.000,00	5.105.702,39	91,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	943.137.200,00	943.137.200,00	768.956.505,77	81,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	119.291.500,00	100.263.227,73	96.700.171,65	96,45	95.850.798,78	95,60	95.841.556,50	95,59
Despesas Correntes	115.139.000,00	98.245.561,59	94.703.834,90	96,40	93.854.462,03	95,53	93.845.219,75	95,52
Despesas de Capital	4.152.500,00	2.017.666,14	1.996.336,75	98,94	1.996.336,75	98,94	1.996.336,75	98,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.875.992,48	52.518.306,72	45.241.934,51	86,15	41.616.613,45	79,24	41.600.691,88	79,21
Despesas Correntes	26.425.992,48	52.218.306,72	45.030.975,75	86,24	41.409.437,45	79,30	41.393.515,88	79,27
Despesas de Capital	450.000,00	300.000,00	210.958,76	70,32	207.176,00	69,06	207.176,00	69,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.645.550,00	7.645.550,00	5.698.876,40	74,54	5.669.412,80	74,15	5.190.016,80	67,88
Despesas Correntes	7.341.000,00	7.641.000,00	5.694.924,40	74,53	5.665.460,80	74,15	5.186.064,80	67,87
Despesas de Capital	304.550,00	4.550,00	3.952,00	86,86	3.952,00	86,86	3.952,00	86,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.264.850,00	8.264.850,00	7.454.513,42	90,20	7.282.268,13	88,11	7.280.518,13	88,09
Despesas Correntes	8.064.850,00	8.064.850,00	7.413.203,42	91,92	7.240.958,13	89,78	7.239.208,13	89,76
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	41.310,00	20,66	41.310,00	20,66	41.310,00	20,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.519.000,00	2.519.000,00	2.440.460,00	96,88	2.440.460,00	96,88	2.440.460,00	96,88
Despesas Correntes	2.518.000,00	2.518.000,00	2.440.460,00	96,92	2.440.460,00	96,92	2.440.460,00	96,92
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	164.596.892,48	171.210.934,45	157.535.955,98	92,01	152.859.553,16	89,28	152.353.243,31	88,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	157.601.622,69	152.910.180,19	152.353.243,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	157.601.622,69	152.910.180,19	152.353.243,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		115.343.475,87	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	37.566.704,32	37.009.767,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	19,89	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	23.655.136,76	0,00	23.655.136,76	-------	23.655.136,76	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.308.908,50	0,00	712.804,79	-712.804,79
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.339,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										712.804,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										712.804,79

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	712.804,79	0,00	0,00	0,00	712.804,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	712.804,79	0,00	0,00	0,00	712.804,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	143.853.100,00	143.853.100,00	190.095.308,93	132,15
Proveniente da União	138.231.500,00	138.231.500,00	181.609.810,23	131,38
Proveniente dos Estados	5.621.600,00	5.621.600,00	8.485.498,70	150,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.911.400,00	2.911.400,00	36.684.615,95	1.260,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	146.764.500,00	146.764.500,00	226.779.924,88	154,52

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	100.804,83	0,00	100.804,83	0,00	100.804,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	100.804,83	0,00	100.804,83	0,00	100.804,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	405.875,04	0,00	303.836,63	0,00	303.836,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	405.875,04	0,00	303.836,63	0,00	303.836,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.559.000,00	2.559.000,00	2.467.856,69	96,44	2.459.958,06	96,13	2.459.739,46	96,12
Despesas Correntes	2.556.000,00	2.556.000,00	2.467.856,69	96,55	2.459.958,06	96,24	2.459.739,46	96,23
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.559.000,00	2.559.000,00	2.975.171,47	116,26	2.865.234,43	111,97	2.865.015,83	111,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	119.291.500,00	100.263.227,73	96.700.806,56	96,45	95.851.433,69	95,60	95.842.191,41	95,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.875.992,48	52.518.306,72	45.342.739,34	86,34	41.717.418,28	79,43	41.701.496,71	79,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.645.550,00	7.645.550,00	6.104.751,44	79,85	5.973.249,43	78,13	5.493.853,43	71,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.264.850,00	8.264.850,00	7.454.513,42	90,20	7.282.268,13	88,11	7.280.518,13	88,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	2.519.000,00	2.519.000,00	2.440.460,00	96,88	2.440.460,00	96,88	2.440.460,00	96,88
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.559.000,00	2.559.000,00	2.467.856,69	96,44	2.459.958,06	96,13	2.459.739,46	96,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	167.155.892,48	173.769.934,45	160.511.127,45	92,37	155.724.787,59	89,62	155.218.259,14	89,32

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	138.481.500,00	209.808.939,84	199.573.775,46	95,12	185.266.844,10	88,30	184.295.486,18	87,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	28.674.392,48	-36.039.005,39	-39.062.648,01	108,39	-29.542.056,51	81,97	-29.077.227,04	80,68

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI ("CIM-AMFRI")	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	65.666,71	0,00	50.627,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	64.986,49	0,00	49.946,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	680,22	0,00	680,22	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	65.666,71	0,00	50.627,03	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	65.666,71	50.627,03	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1801-9268-179). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Rafael Luiz Pinto**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1710-1720-104). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:32.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Rafael Luiz Pinto**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.804.482.950,10
Previsão Atualizada	1.804.482.950,10
Receitas Realizadas	1.488.299.136,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	113.755.359,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.666.833.950,10
Créditos Adicionais	210.186.653,94
Dotação Atualizada	1.877.020.604,04
Despesas Empenhadas	1.493.715.409,18
Despesas Liquidadas	1.305.001.457,30
Despesas Pagas	1.298.603.733,35
Superávit Orçamentário	183.297.679,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.493.715.409,18
Despesas Liquidadas	1.305.001.457,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.607.475.145,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.607.475.145,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.607.475.145,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	87.845.761,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.684.437,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.145.359,77
Resultado Previdenciário	81.700.401,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.824.837,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	83.970.074,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	83.860.265,01
Resultado Previdenciário	-66.035.427,20

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-187.684.380,00	114.426.263,56	-60,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	-49.781.909,00	127.571.286,31	-256,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.104.259,40	1,25	9.862.338,76	241.919,39
Poder Executivo	10.104.259,40	1,25	9.862.338,76	241.919,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	52.870.981,49	4.281.054,47	37.219.283,09	11.370.643,93
Poder Executivo	51.937.568,78	4.030.460,44	36.539.523,62	11.367.584,72
Poder Legislativo	933.412,71	250.594,03	679.759,47	3.059,21
TOTAL	62.975.240,89	4.281.055,72	47.081.621,85	11.612.563,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	218.824.344,85	25,00	28,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	82.274.829,73	60,00	63,08
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

1 / 2

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	152.910.180,19	15,00	19,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (8988-6517-03). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 18/11/2020 e hora de emissão: 13:35.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto
Controlador Geral do Município

2 / 2

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – 6º andar – Edifício Zen Tower Business – Centro – Itajaí – SC. CEP: 88.301-425. Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO APS 009/2020

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ENDEREÇO: Rua 2000, nº 556 – Bairro Centro – CEP: 88.330-462 – Balneário Camboriú - SC
CNPJ: 83.090.787/0001-57 **Inscrição Municipal: ******

Objetivando impulsionar o **Processo 1900075/2020**, que trata de pedido de imunidade tributária, e, diante do que determina o artigo 150, VI, c, §4º da CF/88 e artigo 207 da LC nº 20/2002, **INTIMAMOS** a instituição em epígrafe, a apresentar a esta fiscalização, no endereço constante no timbre deste documento, os seguintes documentos/informações no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta:

a) Balanço Patrimonial e DRE (Demonstrativo de Resultado de Exercício) assinados pelo responsável pela entidade e pelo contador dos últimos 5 (cinco) anos: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

b) Toda escrituração contábil da entidade dos últimos 5 (cinco) anos: Razão e Livro Diário dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

- **Tal documentação (original) deverá ser entregue diretamente na Auditoria Fiscal, aos cuidados da Auditora Adriana Pereira de Souza.**

O não cumprimento do disposto neste documento fiscal, no prazo legal determinado, motivará o arquivamento por falta de provas e interesse processual.

Itajaí/SC, 06 de outubro de 2020.

Adriana Pereira de Souza
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula: 1813601

ADRIANA PEREIRA DE SOUZA:00625673905
Assinado de forma digital por ADRIANA PEREIRA DE SOUZA:00625673905
Dados: 2020.10.06 17:04:46 -03'00'

ATOS DA SEC. SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus– COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO Portaria SES nº 883 de 17 de novembro e a Portaria SES nº 257 de 21 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 350 • São Vicente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prova de roupas, acessórios, bijuterias e calçados no comércio, em todo o município, atendendo as seguintes medidas sanitárias por parte dos estabelecimentos:

Para prova de roupas:

I. Colocar cartazes nos provadores orientando acerca da obrigatoriedade do uso da máscara durante toda a prova de roupas;
II. Disponibilizar álcool 70% ou preparações anticépticas/sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos dos clientes ao ingresso e na saída dos provadores;
III. Controlar o acesso aos provadores a fim de evitar aglomerações e assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas, de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e respeitar o tempo necessário à limpeza e desinfecção;
IV. Realizar a limpeza e a desinfecção dos provadores com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim após cada uso, dando foco especial às maçanetas e outras superfícies de contato freqüente; caso dotado de cortina, realizar a limpeza e desinfecção da mesma para novo uso;
V. Permitir o uso de provadores alternados (provador sim, provador não) visando reduzir o número de pessoas nessa área;
VI. Evitar a entrega de placas para o cliente com o número de itens que estão sendo provados; Se não for possível, as placas devem ser higienizadas a cada uso;
VII. Não permitir a entrada de acompanhantes no provador;
VIII. Limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes;
IX. Realizar a higienização das roupas após a prova ou a devolução pelo cliente, com a utilização de passadeira a vapor, ou assegurar o período mínimo de aeração de 48 a 72 horas.

Para prova de calçados:

I. Colocar cartazes no local de prova orientando acerca da obrigatoriedade do uso da máscara durante toda a prova de calçados pelo cliente e atendente;
II. Fornecer sapatilha descartável, tipo propé, aos clientes e/ou utilizar plástico filme no calçado sendo retirado após cada prova e/ou higienizado;
III. Os clientes devem higienizar as mãos com álcool gel 70%, antes e após cada prova.
IV. Não é permitido o empréstimo de meias para a prova de calçados;
V. Limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes.

Para prova de acessórios e bijuterias:

I. Colocar cartazes no local de prova orientando acerca da obrigatoriedade do uso da máscara durante toda a prova de acessórios e bijuterias pelo cliente e atendente;
II. Higienizar os acessórios e as bijuterias, antes e após o contato com os clientes;
III. Os clientes devem higienizar as mãos com álcool gel 70%, antes e após cada prova;
IV. Não é permitida a prova de acessórios e bijuterias que não são passíveis de higienização;
V. Limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes.

Art. 2º Revoga-se o Art. 8º e seus respectivos incisos da Portaria Municipal SMS nº 042 de 21 de setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 5º A presente Portaria não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 6º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde

Art. 7º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus– COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergencia em Saude Publica de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 712 de 18 de setembro de 2020 e a Portaria SES nº 771 de 1º de outubro de 2020;

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder, 250 - São Vicente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus– COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria SES nº 854 de 06 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 2º, §4º da Portaria Municipal SMS nº 38 de 21 de setembro de 2020, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(....)

§ 4º Quando o Risco Potencial do Município estiver classificado como **GRAVÍSSIMO** (representado pela cor vermelha na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19):

I - Suspender o funcionamento do museu.

§ 5º Quando o Risco Potencial do Município estiver classificado como **GRAVE** (representado pela cor laranja na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19):

I - Permitido o funcionamento de museus adotando as medidas descritas no Art. 2º, § 1º e § 2º da Portaria SMS nº 38 de 21 de setembro de 2020;
II - Abertura do museu para circulação de pessoas, não ultrapassando o limite de 1/3 da capacidade de lotação, incluindo funcionários, obedecendo à distância interpessoal de 1,5m, exceto pessoas que coabitam;
III - É recomendável receber visitas individuais e previamente agendadas.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

Art. 2º Os níveis de risco estão identificados com as seguintes cores:

I –vermelha – risco potencial gravíssimo;
II –laranja – risco potencial grave;
III – amarela – risco potencial alto;
IV –azul – risco potencial moderado

Art. 3º Quando o risco potencial do Município estiver classificado em **GRAVÍSSIMO** devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III – Suspender as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.
III – A - É facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. O atendimento dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.
IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V – suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
VI – suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;
VII – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Parágrafo único. A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros na região de saúde classificada como de risco gravíssimo será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 4º Quando o risco potencial do Município estiver classificado em **GRAVE** devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - Autorizar as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.
IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V – autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;
VI – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 5º Quando o risco potencial do Município estiver classificado em **ALTO** devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus,assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - Autorizar as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais), independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.
IV – restrição à permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas;
V – autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;
VI – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

Art. 6º Quando o risco potencial do Município estiver classificado em **MODERADO** devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - Autorizar as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais), independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED nº 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.
IV – restrição da permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas;
V – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 7º Cabe ao Município, tanto aos gestores públicos quanto aos privados de todo o território Municipal, manter:

I – fiscalização da utilização de máscaras por todos os indivíduos acima de 2 (dois) anos de idade em qualquer espaço público ou privado compartilhado, com exceção do ambiente domiciliar;
II – identificação e comunicação à população das atividades mais propensas à transmissão da COVID-19;
III – adaptação de serviços públicos e privados presenciais para atendimento com redução de público e de trabalhadores, desde que obedecidas as normas sanitárias, devendo ser mantidos em regime de trabalho remoto os servidores e trabalhadores dos grupos de risco e adotado o sistema de rodízio e/ou novos turnos que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho;
IV – monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, de forma que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado e casos que possam se agravar recebam atendimento hospitalar;
V – monitoramento e atendimento de pessoas com doenças crônicas;
VI – notificação e investigação de casos, surtos e todos os óbitos suspeitos de COVID-19 e registro por meio dos sistemas de informação oficiais;
VII – controle do fluxo de atendimento nos estabelecimentos de atenção à saúde, de forma a evitar o contato de pessoas infectadas (ou com suspeita de estarem com COVID-19)com pessoas não infectadas, a fim de orientar a população quanto ao local mais adequado para atendimento, de acordo com os sintomas apresentados;
VIII–acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a circulação do novo CORONAVÍRUS e outros vírus respiratórios utilizando as ferramentas de análise de dados disponibilizadas pelo Governo do Estado, assim como outras utilizadas pelos Municípios;
IX – reforço de campanhas educativas para os profissionais da área da Saúde e a população em relação às medidas não farmacológicas preventivas para doenças

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de SAÚDE

respiratórias, incluindo a COVID-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara;
X – monitoramento da rede de Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave(SRAG).

Art. 9º Além das medidas estabelecidas nos incisos do caput dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º, o Município deverá utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local:
I –bares e restaurantes de atendimento no local;
II – academias de ginástica e outros locais de realização de esportes coletivos;
III – shopping centers, galerias, centros comerciais e comércio em geral;
IV –supermercados e lojas de departamento;
V – atividades relacionadas ao turismo;
VI – cursos presenciais;
VII – transporte coletivo urbano municipal;
VII–outras definidas pela gestor local.

Art. 10. A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.

Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos daLei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 12. A presente Portaria não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.13. As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde

Art. 20. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente

ATOS DA SEC. SEGURANÇA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — GUARDA MUNICIPAL ITAJAÍ

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (PERMANENTE) nº 038/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Envolvidos: Todos os integrantes da Guarda Municipal de Itajaí subordinados à Coordenação

Assunto: Contenção de gasto com combustível

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Marco Antonio Otavio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que em resposta a CI nº 047/2020/Gestão de frotas referente ao consumo de combustível alto;

Considerando que o aditivo realizado no dia 29 de setembro certamente não será suficiente até o final deste ano;

Fica determinado:

1. Todas as **viaturas da Guarda Municipal de Itajaí** ao chegarem ao QTH do P.O, seguindo a Doutrina de Patrulhamento Ostensivo (P.O) expressa na ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL nº 35, **deverão ser desligadas deixando apenas o giroflex ligado.**

MARCO ANTONIO OTAVIO
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajai.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (PERMANENTE) Nº046/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Envolvidos: Todos os integrantes da Guarda Municipal de Itajaí subordinados à Coordenação

Assunto: **Ronda Maria da Penha –** Ação da GPCAMI

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Marco Antonio Otavio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que é competência da Guarda Municipal, a realização de ações preventivas, objetivando prevenir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos humanos. Conforme dispõe a Lei da Guarda Municipal de Itajai nº 274/2014.

Considerando a previsão expressa na Lei 11.340/2006, de que o município deverá promover atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.

Considerando que o Município instituiu a Rede de Atenção as Pessoas em Situação de Violência, por meio do decreto 11.280/2018, o qual inclui a Guarda Municipal como participante. Tendo a Rede como objetivo, articular ações em diferentes áreas, que visem ampliar e qualificar o atendimento às pessoas em situação de violência.

Considerando que a **Ronda Maria da Penha** trata-se de um serviço especializado, oferecido às vítimas de violência doméstica atendidas pela Guarda Municipal, trazendo uma maior segurança, evitando a reincidência do agressor.

Considerando que a GPCAMI tem como uma de suas atribuições o atendimento pós-crime, assim como as diligências.

Fica determinado:

1. Prioridade para realização da **Ronda Maria da Penha** durante a rotina da Guarda de Proteção a Criança, Mulher e Idoso (GPCAMI).
2. Realizar o monitoramento dos locais de convivência das vítimas de violência doméstica, atendidas pela Guarda Municipal. Visto que: mesmo após o registro da ocorrência, o agressor não deixa de manter contato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajai.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

3. Realizar fiscalização das medidas protetivas expedidas pelo Judiciário, em nome das vítimas acompanhadas pela GPCAMI. Visto que, o desrespeito de qualquer medida protetiva, sendo cível ou criminal, constitui delito autônomo, previsto da Lei Maria da Penha, passível de prisão em flagrante e posterior decretação de prisão preventiva pelo Juiz.
4. Realizar o acompanhamento da família e dos fatos. Mantendo contato pessoal com as vítimas.
5. Promovendo uma ação cidadã, através da atuação especializada, garantindo o cumprimento da Lei 274/2014, que denota o trabalho de prevenção como objetivo primário da Guarda Municipal de Itajaí.

MARCO ANTONIO OTAVIO
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajai.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

ATOS DO SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto n° 12.034/2020
Processo Administrativo Nº 2020-SAN-060369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

Contratada: CONSTRUTORA STEIN LTDA. CNPJ Nº 83.495.275/0001-70. Sócios: Liane Sieglinde Stein, CPF 003.687.689-53 e ELS Participações Ltda, CNPJ: 12.941.814/0001-00. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 12.034/2020), de empresa de engenharia especializada para execução de sondagens, fornecimento de materiais de guindastes, balsas, serviços de topografia, fornecimento e cravação de estacas pranchas, a fim de contenção da cunha salina. Valor total do contrato: R$ 2.196.102,40 (dois milhões cento e noventa e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos). Este contrato emergencial tem validade estimada de 60 (sessenta) dias, e vigência até 16/1/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 16/11/2020

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2020.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral e.e.

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88393-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-8090
www.semasaitajai.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-058996

Contratação. por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 12.034/2020), de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra de remoção da estrutura de concreto danificada. fazer reforço com perfil metálico da estrutura da ponte rolante, mão de obra para enchimento dos sacos de areia e argamassas para preenchimento dos vão em baixo da estrutura de concreto para fazer a contenção da cunha salina. a fim de reparos da Barragem da unidade de captação de água bruta São Roque, no município de Itajaí/SC

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, **com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020, que declara situação excepcional de emergência em decorrência de danos ocorridos na barragem do Rio Itajaí-Mirim, no município de Itajaí/SC**, conforme parecer jurídico, pelo seguinte valor:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	1	Serv.	Contratação de empresa para remoção da estrutura da barragem que desmoronou e reforço da estrutura existente	119.562,34	119.562,34
				VALOR GLOBAL EM R$	119.562,34

Tendo em vista as razões e as justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa **CONSTRUTORA NATINHO LTDA EIRELLI, CNPJ nº 07.544.753/0001-07**, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 26 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-6000
www.semasaitajai.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-060369

Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 12.034/2020), de empresa de engenharia especializada para execução de sondagens, fornecimento de materiais de guindastes, balsas, serviços de topografia, fornecimento e cravação de estacas pranchas, a fim de contenção da cunha salina.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, **com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020, que declara situação excepcional de emergência em decorrência de danos ocorridos na barragem do Rio Itajaí-Mirim, no município de Itajaí/SC**, conforme parecer jurídico, pelo seguinte valor:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	1	Sv.	Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 12.034/2020), de empresa de engenharia especializada para execução de sondagens, fornecimento de materiais de guindastes, balsas, serviços de topografia, fornecimento e cravação de estacas pranchas, a fim de contenção da cunha salina	2.196.102,40	2.196.102,40
				VALOR GLOBAL em R$	**2.196.102,40**

Tendo em vista as razões e as justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa **CONSTRUTORA STEIN LTDA** – CNPJ: **83.495.275/0001-70**, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO nº 043/20 ao CONTRATO 027/19. CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 027/19 referente a Inexigibilidade 038/19, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11/10/2020 e encerrando-se em 10/10/2021. VALOR: O valor anual estimado de R$ 125.556,12 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº "330" 33.90.00.39 DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.
MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 122/2020

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei 3.513/00 e art. 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância no Processo Administrativo Disciplinar instaurado no dia 21.09.2020 pela Portaria 122/2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante para a realização dos trabalhos listados, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa do investigado e para a entrega do relatório conclusivo com as recomendações da Comissão Processante.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar do primeiro dia seguinte após o encerramento do prazo inicial estabelecido pela Portaria 122/2020.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Itajaí, 20 de novembro de 2020.

Eng.°. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A MISSÃO, VISÃO, VALORES E POLÍTICA ADOTADAS NO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.
O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO 9001 de 2015 – especifica os requisitos de um Sistema de Gestão da Qualidade;
CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO 19.600 de 2015 – especifica os requisitos de um Sistema de gestão de compliance;
CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO 37001 de 2016 – especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Antissuborno;
CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO 14.001 de 06 de novembro de 2015 – especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental;
CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO 45001 de 2018 – especifica os requisitos de um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional;
RESOLVE:
Art. 1º - Dar ciência e conhecimento aos colaboradores e partes interessadas das diretrizes da missão, visão, valores e Política do Sistema de Gestão Integrado da Superintendência do Porto de Itajaí, sendo este:
I. Missão:
"Assegurar as condições operacionais e garantir a infraestrutura terrestre e aquaviária de forma sustentável para a comunidade portuária, contribuindo para o crescimento econômico do estado de Santa Catarina".
II. Visão:
"Tornar-se a Autoridade Portuária referência no Brasil em qualidade e sustentabilidade".
II. Valores:
- Transparência e isonomia com as partes interessadas;
- Fortalecimento da relação Porto-Cidade;
- Comprometimento com a segurança e sustentabilidade;
- Valorização de pessoas.

III. Política do Sistema de Gestão Integrado:
"O Porto de Itajaí possui a missão de prover a manutenção da infraestrutura do acesso aquaviário, de serviços condominiais das instalações do Porto de Itajaí, e fiscalização dos contratos de arrendamento em áreas operacionais e neste contexto compromete-se em:
- Satisfazer as necessidades dos usuários e das demais partes interessadas.
- Atender os requisitos legais aplicáveis e outros, que se relacionem com os aspectos ambientais, organizacionais e sociais.
- Melhorar continuamente, aprimorando serviços ofertados de infraestrutura, processos internos e o sistema de gestão.
- Estimular o desenvolvimento dos colaboradores, através de um ambiente de trabalho seguro e saudável das partes interessadas.
- Controlar e prevenir a poluição e os impactos socioambientais adversos a fim de proteger o meio ambiente.
- Promover o desenvolvimento sustentável das partes interessadas.

Por meio destes compromissos firmados, acreditamos contribuir para uma sociedade sustentável, concernente com nossos objetivos organizacionais.
Rev.01 – 12 de novembro de 2020."
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Itajaí – SC, 20 de novembro de 2020.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

NORMATIZA E REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E OPERACIONAIS DO SETOR DE CADASTRAMENTO, MELHORIA DA SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que os demais terminais portuários mantêm seus horários de atendimento aos usuários no setor de cadastramento, em horário compatível com o comercial.
Considerando há necessidade de aumento da segurança portuária;
Considerando a permanência da situação da pandemia do COVID-19.
Considerando a necessidade de diminuir a horas extras em atenção ao Relatório TCE RLA-19/00804503 de 15/10/2020.

Art. 1º Esta Resolução disciplina o horário de atendimento aos usuários do setor de

cadastramento do Porto de Itajaí.
Art. 2º O horário de atendimento será das 07:00 as 19:00 de segunda a sexta-feira.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Governo, excepcionalmente, em razão da pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS, realizará no dia 30/11/2020 às 16H, audiência pública de forma online, na qual será apresentado a toda comunidade os dados que nortearão o projeto de parceria público-privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Itajaí.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017
Nome: Município de Itajaí
Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME
CNPJ: 13.220.122/0001-35
Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 56570/2020-e
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO BAIRRO SÃO VICENTE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo.
Data Assinatura: 04/11/2020
Valor: 895.681,92 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MANOEL JOÃƒO FRANCISCO FILHO EPP
CNPJ: 24.879.794/0001-73
Quadro Societário: Manoel João Francisco Filho
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 56619/2020-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBINADO HIDRO E VÁCUO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços.
Data Assinatura: 05/11/2020
Valor: 998.283,12 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 59154/2020-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONSERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 05/11/2020
Valor: 436.656,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2016
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 56090/2020-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VALAS E RIBEIRÕES – PROGRAMA VALA LIMPA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 28/02/2021, em razão da necessidade de continuação dos serviços, conforme justificativa anexo ao processo administrativo.
Data Assinatura: 05/11/2020
Valor: 92.006,94 (noventa e dois mil, seis reais e noventa e quatro centavos)

Extrato: 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2015
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.160.936/0001-91
Quadro Societário: JORGE GOETTEN DE LIMA ,ANTONIO VALTER GOETTEN
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 1050020/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO COM UTILIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO (LOTE 1).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO BASE JANEIRO/2020, mas a variação anual do IPCA para os insumos e demais componentes em 4,19%, seguindo os mesmos parâmentros de aditivos anteriores, totalizando R$ 13.674,60 (treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Data Assinatura: 30/09/2020

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.897.997/0001-73
Quadro Societário: José Roberto dos Prazeres ,Luciane Nadir Vieira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 59146/2020-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E RÓTULAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/11/2020
Valor: 984.265,80 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Extrato: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2016
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP
CNPJ: 82.169.780/0001-62
Quadro Societário: SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR ,SERGIO LUIZ CAVALLARI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 57879/2020-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01 (um) mês, ou seja, de 01/12/2020 a 31/12/2020.
Data Assinatura: 08/11/2020
Valor: 34.413,57 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 60497/2020-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS" – FMPIO – PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, BEM COMO, A CONFIRMAÇÃO DOS ATOS ENVIADOS ON-LINE, PARA O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Motivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do Contrato, referente à cláusula segunda, vigência. (Termo de Contrato de Publicações no D.O.E)
Data Assinatura: 03/11/2020

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.227, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCE, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 5.527, DE 07 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº. 5.527, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
§ 1º Todos e quaisquer cães e gatos devem possuir área para sua circulação, bem como local para servir de abrigo do sol, da chuva e do frio.
§ 2º Sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei ou na legislação vigente, fica proibida obter a guarda do animal, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos contra os animais que estejam sob sua guarda ou de outrem."

Art. 2º A alínea "a" do § 1º do artigo 54 da Lei Municipal nº 5.527, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Os animais apreendidos, consoante previsão do inciso III deste artigo, poderão ser:
a) reavidos pelo infrator, no prazo de 3 (três) dias úteis, após recolhimento de taxa no montante de 03 UFM´s (três) por animal, indicação de local legalmente licenciado para manutenção e comercialização do animal, exceto na hipótese prevista no inciso V do art. 30, em face da proibição contida no § 2º do art. 2º desta lei."

Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 20 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.060, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 63763/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 1.398,2514 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da matrícula nº 26.944, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na rua Benjamim Dagnoni, s/nº 405, bairro Rio do Meio, de propriedade de Jayme Vicente, inscrito no CPF sob nº 309.433.79-06, casado com Isolde Aparecida Vicente, inscrita no CPF sob nº 027.767.249-00

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada a regularização da Rua Benjamim Dagnoni.

Art. 2º A desapropriação dar-se-á sem ônus para os cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para este fim por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.061, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, em especial seu art. 4º, e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3230035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2019, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thiago Felipe machado Miranda, substituindo Fernando Cesar Tomio
Suplente: Claudio da Silva, substituindo Thiago Felipe Machado de Miranda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município